



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA
AVENIDA RIO BRANCO, 50 - SANTA LÚCIA

PARECER n. 00005/2024/PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGF/AGU

NUP: 23147.009062/2023-12

INTERESSADOS: IFES - REITORIA

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

***EMENTA:** Análise jurídica de ato administrativo. Consulta sobre concessão de Treinamento Regularmente Instituído (TRI) na modalidade Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) para participação de servidor em programa de pós-graduação Stricto Sensu. Reitoria.*

Magnífico Reitor,

I. DO OBJETO DO PARECER

1 - Trata-se de processo eletrônico encaminhado via SIPAC no qual a Diretoria de Gestão de Pessoas do Ifes, por meio da Assessoria de Legislação e Normas, encaminha consulta a respeito de concessão de Treinamento Regularmente Instituído (TRI) na modalidade Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) para participação de servidor em programa de pós-graduação Stricto Sensu, conforme documento 9 do processo, transcrito parcialmente a seguir:

Trata-se de consulta encaminhada pela Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, acerca do [PARECER n. 00175/2023/PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGF/AGU](#), a respeito de concessão de Treinamento Regularmente Instituído (TRI) na modalidade Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) para participação de servidor em programa de pós-graduação Stricto Sensu, nos seguintes termos:

1. Considerando a resposta da Procuradoria Federal junto ao IFES sobre o item 39.1 por meio do Parecer nº 00175/2023/PROC/PFIFESPIRITO SANTO/PGF/AGU:

Resposta do item 39.1:

'Resposta: O servidor com jornada flexibilizada pode participar de Treinamento Regularmente Instituído, mas a sua participação não pode resultar em prejuízo ao funcionamento do setor, caso haja prejuízo, a jornada flexibilizada deverá ser revista para que ele torne às 40 horas semanais. Neste ponto, observar a orientação contida no parágrafo 38, do despacho "3"

2. Solicitamos esclarecer qual quantitativo de carga horária (CH) pode ser concedida, a título de Treinamento Regularmente Instituído (TRI), na modalidade de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), a servidor que possui jornada flexibilizada quando a concessão não resultar em prejuízo para o funcionamento do setor.3. Seria CH proporcional assim como ocorre no caso de servidor que tem jornada reduzida com redução proporcional da remuneração?4. Quando a concessão não resultar em prejuízo para o funcionamento do setor, podemos aplicar para o caso de servidor com jornada flexibilizada o mesmo entendimento da resposta do item 39.2?

Resposta do item 39.2: "Resposta: O edital deve ser interpretado de forma a atender o princípio da igualdade e da razoabilidade, devendo se interpretar que haverá uma redução de um percentual linear proporcional da carga horária de todos os participantes do programa, sob o risco de alguns servidores terem uma redução de carga horária de 25% e outros de 50% de sua carga horária gerando uma desigualdade injustificável caso haja uma interpretação literal do edital".

*5. Esclarecemos que os servidores que possuem jornada flexibilizada trabalham 30 horas por semana. Caso o entendimento seja no sentido de conceder-lhes CH proporcional, o quantitativo de CH a título de TRI/ADS seria de 7:30h (30:00 * 25%).*

Considerando as dúvidas pontuadas pela CSDP sobre o item 39.1 do referido Parecer, encaminhamos o processo para análise dessa douda Procuradoria, para as contribuições que julgarem necessárias em colaboração ao assunto em comento."

2. Constam dos autos os seguintes documentos:

- a. e-mails, doc. 1;
- b. Despacho 109/23 REI.CSDP, doc. 2;
- c. Ofício REI.DRGP – ALN, dúvidas jurídicas, doc. 3;
- d. encaminhamento a este Consultivo, doc. 4;
- e. Parecer AGU/PGF/PF/IFES-JAB n. 175/2023, doc. 5;
- f. Despacho 2009/23 REI.GAB, doc. 6;
- g. Despacho 131/23 REI.CSDP, doc. 8;
- h. Despacho ALN 172/23 – dúvida jurídica, doc. 9;
- i. encaminhamento a este Consultivo, doc. 10.

3. O exame desta Procuradoria Federal se dá nos termos do art. 11 c/c artigo 18 da Lei Complementar nº 73/93 – Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, e do art. 10, §1º, da Lei nº 10.480/2002, considerando a delimitação de competência institucional deste Órgão de consultoria e assessoramento jurídico.

4. Em apertada síntese, é o relatório.

II. APRECIÇÃO DA CONSULTA

5. Acerca do quantitativo quantitativo de carga horária (CH) pode ser concedida, a título de Treinamento Regularmente Instituído (TRI), na modalidade de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), a servidor que possui jornada flexibilizada quando a concessão não resultar em prejuízo para o funcionamento do setor.

6. Sim, o tratamento entre o servidor com carga horária flexibilizada ou reduzida deve ser o mesmo, o que se leva em consideração aqui é a carga horária, aplicando-se o princípio da isonomia entre as situações.

III - CONCLUSÃO

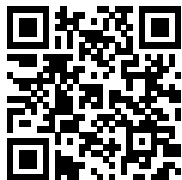
7. Ante o exposto, a **Advocacia-Geral da União**, por meio da **Procuradoria Federal junto ao IFES**, **complementando** o Parecer [n. 00175/2023/PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGF/AGU](#), orienta para que seja dado o mesmo tratamento entre servidores com horário reduzido ou flexibilizado, nos casos de Treinamentos Regularmente Instituídos, sempre que não houver prejuízo às atividades do setor.

8. À consideração do sr. Magnífico Reitor.

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2024.

José Aparecido Buffon
Procurador Federal
Procurador-Chefe da PF/Ifes (em exercício)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23147009062202312 e da chave de acesso 6b9cc361



Documento assinado eletronicamente por JOSE APARECIDO BUFFON, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1378281244 e chave de acesso 6b9cc361 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSE APARECIDO BUFFON. Data e Hora: 08-01-2024 11:39. Número de Série: 58946647328255561451323973238. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
